



## EMENDA INDIVIDUAL Nº 08 AO PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 064 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O Vereador **Logan Souza Santos**, nos termos do artigo 127, §4º da Lei Orgânica Municipal e art.167, §9º da Constituição Federal, apresenta a seguinte Emenda.

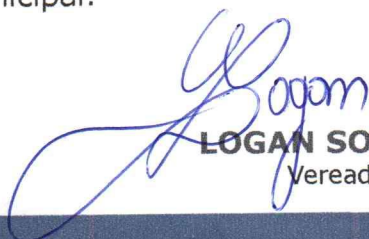
**Art. 1º** - Ficam acrescidos os seguintes montantes nas dotações orçamentárias elencadas abaixo:

| Dotação                         | Ficha | DR         | Finalidade                                                                                           | Detalhe                                          | Valor         |
|---------------------------------|-------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------|
| 0205 10 302 0004<br>2034 339039 | 196   | 1.500.1002 | Ação: 2034 - MANUT.<br>ATIVIDADE MEDIA ALTA<br>COMPLEXIDADE                                          | Cirurgias e exames de média alta<br>complexidade | R\$90.233,70  |
| 0206 12 364 0003<br>2059 335043 | 405   | 1.500.0000 | Ação: 2059 - CONCESSÃO<br>SUBVENCAO A ASSOCIACAO<br>ESTUDANTIL                                       | Subvenção - ASEC                                 | R\$ 40.233,69 |
| 0205 10 305 0004<br>2236 335043 | 319   | 1.500.1002 | Ação: 2236 - MANUT.<br>SUBVENCAO ASSOC. ANJOS<br>DE CAOPITOLIO                                       | Subvenção - ONG ANJOS DE<br>CÃOPIOLIO            | R\$ 25.000,00 |
| 0217 13 392 0006<br>2157 335043 | 1188  | 1.500.0000 | Ação: 2157 - CONCESSAO<br>DE SUBVENCAO AO CODEC                                                      | Subvenção - CODEC                                | R\$ 10.000,00 |
| 0217 13 392 0006<br>2426 335043 | 1070  | 1.500.0000 | Ação: 2426 - CONCESSÃO<br>SUBVENÇÃO AO INSTITUTO<br>MAESTRO ABIUD ALMEIDA -<br>BLOCO CHORA BANANEIRA | Subvenção - CHORA BANANEIRA                      | R\$ 5.000,00  |

**Art. 2º** - Fica modificada a rubrica orçamentária abaixo para fazer face às despesas decorrentes desta emenda:

| Dotação                          | Ficha | DR         | Detalhe                                            | Valor<br>Anulação | DE             | PARA                  |
|----------------------------------|-------|------------|----------------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|
| 031 0001 4002<br>33903600        | 004   | 1.500.0000 | OUTROS SERVIÇOS<br>DE TERCEIROS -<br>PESSOA FÍSICA | R\$ 170.467,39    | R\$ 341.728,21 | R\$ 171.260,82        |
| <b>TOTAL DO VALOR REMANEJADO</b> |       |            |                                                    |                   |                | <b>R\$ 170.467,39</b> |

**Art.3º.** As modificações constantes da presente Emenda deverão ser objeto de adequação pelo Poder Executivo, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no Plano Plurianual, o que desde já fica autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

  
**LOGAN SOUZA SANTOS**  
Vereador da CMC



## JUSTIFICATIVA

Apresento ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de emenda ao Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 064/2025 "Lei Orçamentária Anual", conforme nos autoriza o parágrafo 4º do Art. 127 da Lei Orgânica Municipal.

Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita os percentuais previsto em lei, e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (Art. 166, §9º da Constituição Federal), e que deve ser cumprida pelo Governo Municipal.

Durante estudo e análise da LOA 2026, identifiquei que essas alterações atendem melhor ao interesse público.

A dotação escolhida para anulação foi previamente determinada pela Câmara em resolução aprovada.

Diante do exposto proponho as alterações acima descritas com o objetivo de atender ao interesse público de forma efetiva.

Capitólio, 27 de novembro de 2025.

**LOGAN SOUZA SANTOS**  
Vereador da CMC